



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

LEI Nº 327/2003

Data: 21/11/2003

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a parcelar a dívida perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social INSS** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Sulina, Paraná, APROVOU, e Eu sanciono a seguinte

L
E
I

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com o **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS**, termo de parcelamento da dívida referente aos anos de 2000, 2001 e 2002, em até 69 (sessenta e nove) parcelas retroativas a 1º de agosto do corrente ano, em conformidade com o Termo de Adesão ao parcelamento firmado em 28 de agosto de 2003.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, Em 24 de outubro de 2003.

JOSÉ NIVALDO STOFFELS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em, 21 novembro de 2003